

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Câmpus Urutaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 27 de 18/01/2012, publicada no DOU de 19/01/2012, e Portaria n° 28, de 18/01/2012, publicada no DOU de 20/01/2012, tendo em vista os termos da Lei n° 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n° 6.944, de 21/08/2009, Decreto n° 7.312/2010 e Decreto n° 7.845/2011, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o Processo n° 23219.000426/2015-14, nos termos do art. 2° da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral deste IF Goiano Câmpus Urutaí.
- 1.2 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Câmpus Urutaí (http://www.ifgoiano.edu.br/urutai) e na Coordenação Geral de Recursos Humanos localizada na sede do Instituto Federal Goiano- Câmpus Urutaí, localizado a Rodovia Geraldo Silva Nascimento, KM 2.5, Zona Rural, CEP 75790-000.
- 2.2. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/urutai, sítio do Instituto Federal Goiano- Câmpus Urutaí, no período de 13/07/2015 a 26/07/2015.
- 2.3. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 26/07/2015, conforme horário oficial de Brasília.

- 2.3.1. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 13/07/2015 a 17/07/2015.
- 2.3.2. O Instituto Federal Goiano- Câmpus Urutaí não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.4. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano- Câmpus Urutaí o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.4.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.4.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.
- 2.4.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas.
- 2.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta) reais.
- 2.6. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 2.7. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- 2.8 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.
- 2.8.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 2.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
- 2.8.3. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí.
- 2.8.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08.
- 2.8.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e
- b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 2.8.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo V), disponível por meio eletrônico no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

- b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 2.8.4.1.
- 2.8.4.3. O Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.8.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 06/09/1979.
- 2.8.4.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.8.4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 24/07/2015 no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 2.8.4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/urutai e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 2.9. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai a partir do dia 05/08/2015 para verificar o deferimento de sua inscrição.
- 2.9.1 Todos os candidatos deverão imprimir o cartão de acesso que estará disponível a partir de 05/08/2015, no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 2.9.2. O cartão de acesso deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada.
- 2.9.2.1. Caso o candidato não apresente o cartão de acesso ou documento de identificação, com foto, e não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.
- 2.10. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.11. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.14.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua

inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

- 2.16. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1 A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado estão sequenciadas a seguir:
- 3.1.1 Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.2. Haverá o sorteio público do ponto e do horário de realização da Prova de Desempenho Didático no dia 14/08/2015, bem como o sorteio da ordem dos candidatos, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Pavilhão Administrativo do IF Goiano Câmpus Urutaí.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor.
- 3.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada na data de 16/08/2015, a ser confirmada no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 3.4.1. O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no dia 14/08/2015 no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 3.4.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas excetuando-se os já sorteados anteriormente.
- 3.5. A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai no dia 05/08/2015.
- 3.6. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24 (vinte quatro) horas.
- 3.7. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí, localizado à Rodovia Geraldo Silva Nascimento, KM 2.5, Zona Rural, CEP 75790-000, Urutaí-GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com quinze minutos de antecedência, munido de seu cartão de acesso, do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.12 a 2.14 e assinar formulário de frequência.
- 4.5.1. Caso o candidato não compareça no horário estipulado no subitem 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Câmpus Urutaí como recurso didático apenas o quadro e giz. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano Câmpus Urutaí, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho poderá ser gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.
- 4.9. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e poderá ser filmada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto nº 6944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.
- 4.9.1 Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.9.2 Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.
- 5.4.A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo VI)
- 5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar **exclusivamente** a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 18/08/2015, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 7.2. O Resultado Definitivo será divulgado no dia 21/08/2015, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí e protocolado no Setor de Protocolo do Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.
- 8. 2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Diretor Geral do Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem

- a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8. 5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3.Cédula de Identidade:
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:
- 9.9.1.Regime de trabalho de 40 horas semanais:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01	R\$ 2.814,01
RT*		R\$ 370,72	R\$ 985,69	R\$ 2.329,40
TOTAL	R\$ 2.814,01	R\$ 3.184,73	R\$ 3.799,70	R\$ 5.143,41

*RT: Retribuição por Titulação

- 9.10. O prazo de contratação será de seis (06) meses podendo ser progorrado por até dois (02) anos conforme o estabelecido no art. 4° da Lei n° 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Câmpus de Urutaí.
- 9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesma áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2° do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).
- 10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

- 10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes/ portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, endereço completo, através do telefone (64)3465-1900 e no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5.1. O Instituto Federal Goiano- Câmpus Urutaí não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.ifgoiano.edu.br/urutai.
- 11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano-Câmpus Urutaí, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste Instituto Federal Goiano Câmpus Urutaí.
- 11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio http://www.ifgoiano.edu.br/urutai
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

JOSÉ LOPES DE SOUZA Diretor Geral Substituto

ANEXO I DO EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015

Quadro Demonstrativo das Áreas, Escolaridade, Quantidade de Vagas e Regime de Trabalho

Professor Substituto

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida*
Ciências Biológicas	40	Biologia Geral	01	-Licenciatura em Ciências Biológicas -Bacharelado em Ciências Biológicas
Matemática	40	Matemática	01	-Licenciatura em Matemática -Bacharelado em Matemática
Medicina Veterinária	40	Produção Animal	01	-Bacharelado em Medicina Veterinária -Bacharelado em Zootecnia
Química	40	Química Geral e Química Orgânica	01	-Licenciatura em Química -Bacharelado em Química

^(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II DO EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Ciências Biológicas

ÁREA DE ATUAÇÃO: Biologia Geral

- 1. Morfofisiologia bacteriana.
- 2. Estrutura das membranas biológicas e transporte de membrana.
- 3. Divisão celular, cromossomo e genes.
- 4. Classificação dos Seres Vivos.
- 5. Digestão dos vertebrados.
- **6.** Educação Ambiental na escola e na sociedade.
- 7. Propriedades gerais das respostas imunológicas.
- 8. Desenvolvimento embrionário humano.
- 9. Métodos de tratamento de esgoto.
- 10. Biotecnologia e o homem: saúde, reprodução e alimentação.

ÁREA: Matemática

ÁREA DE ATUAÇÃO: Matemática

- 1. Função exponencial
- 2. Relação métrica de um triângulo retângulo
- 3. Progressão Aritmética
- 4. Sistemas Lineares
- 5. Geometria Analítica (todas as circunferências)
- 6. Volume
- 7. Princípio fundamental da contagem
- 8. Polinômio (divisibilidade)
- 9. Forma trigonométrica dos números complexos
- 10. Estatística descritiva

ÁREA: Medicina Veterinária

ÁREA DE ATUAÇÃO: Produção Animal

- 1. Produção e manejo de bovinos de corte e leite;
- 2. Melhoramento genético aplicado à produção animal;
- 3. Produção e manejo de suínos;
- 4. Produção e manejo de ovinos e caprinos.
- 5. Condição corporal, avaliação de idade pelos dentes, características raciais e aprumos;
- 6. Etologia e Bem-estar animal;
- 7. Planejamento e gerenciamentos pecuário;
- 8. Metabolismo e fisiologia da digestão.
- 9. Biosseguridade na produção animal;
- 10. Manejo reprodutivo, alimentar e sanitário das abelhas.

ÁREA: Química

ÁREA DE ATUAÇÃO: Química Geral e Química Orgânica

- 1. Compostos de Carbono e Ligações Químicas.
- 2. Acidez e Basicidade de Compostos Orgânicos.
- 3. Alcanos e Ciclanos: Nomenclatura, Análise Conformacional e Síntese.
- 4. Alcenos e Alcinos: Estrutura, Reações e Síntese.
- 5. Estereoquímica de Compostos Orgânicos.
- 6. Reações de Substituição Nucleofilica e de Eliminação.

- 7. Reações Radicalares.

- Reações Radiculares.
 Compostos Aromáticos: Estrutura e Reações.
 Espectroscopia de Compostos Orgânicos: Infravermelho.
 Espectroscopia de Compostos Orgânicos: Ressonância Magnética Nuclear.

ANEXO III DO EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

	TOTALISE TROUTEDED DESERVITE ET MIS DIDITITES TROUBESTOS DEBETITOS SINII EN TENT	be inclessed bebiller	
Avaliad	lor(a):		
Área:			
Nome d	lo(a) Candidato(a):		
INÍCIO	DA AULA TÉRMINO DA AULA		
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
	TOTAL GERAL		

ANEXO V DO EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,	Complemento: Tixo () Tel. Cel. (, RG nº		CPF
n° _		, residente			nº
	Complemento:	CEPId	ade		_UF
Tel.	Fixo () Tel. Cel. (), ven	no requerer isenção	do pagamen	to da taxa de
ınsc	rição do Processo Seletivo Simpli	ficado, no valor de Ri	\$60,00 (sessenta rea	us), visto qi	ie não tenho
con	dições para arcar com tal valor, conf	orme documentos anexo	S.		
- Re	ormo que a composição de minha rerenda familiar (Soma das rendas aufe 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, d	ridas pelos membros da	família residentes so	ob o mesmo	
NO. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA	GRAU DE PARENTESCO **	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL	CPF
	FAMÍLIA*			(R\$)	
				+	
				+	
Rati	**Grau de parentesco em relação ao requerente. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica). N. Termos, P. Deferimento.				
	PARA USO EXCLUS	SIVO DA COMISSÃO I	OO PROCESSO SEL	<u>LETIVO</u>	
		LOCAL	,//	() Indeferid	o () Deferido
	_	Assinatura do Presider Comissão Processo Se			

ANEXO VI DO EDITAL Nº 20 DE 13 DE JULHO DE 2015 QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE A'	<u> FRIBUIÇAO DE PONTOS P</u>	<u>ARA A PROVA</u>	DE TITULOS
Nome do candidato:			
Número de Inscrição:	Assinatura:		
O candidato deverá preencher apenas conforme Edital. Esse quadro deverá ser entregue no inío	os itens nas colunas Quantidade e Pontu	ação Total, para o qua	l irá apresentar os títulos,
 As atividades deste quadro, descritas no A banca examinadora, caso necessários apresentados que possam causar dúbia int 	os itens 2 e 3, compreenderão aquelas cono o, reclassificará a pontuação feita pelo c	andidato, por erro na p	
5. I oderao sei sonenados ao candidato de	cumentos originais durante o decorrer do	ecrume.	
1. Títulos Acadêmicos	(limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1. Doutorado concluído em Programa re		40,0	
1.2. Mestrado concluído em Programa rectítulo).		21,0	
1.3. Aluno regularmente matriculado em CAPES (02 pontos por semestre concluíd por meio de Histórico Escolar).	o – limitado a 06 semestres, comprovado	12,0	
1.4. Aluno regularmente matriculado em CAPES (02 pontos por semestre concluío por meio de Histórico Escolar).	o – limitado a 04 semestres comprovado	8,0	
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>La</i> Observar a limitação de pontos no item		6,0	
ORS: Os títulos roforantos qos subitons	1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre	Total do item 1	
2. Atividades de ensino, extensão, estág		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
a 30 pontos)	ios e experiencia profissional (mintado	1 ontuação Maxima	1 ontuação Obtida
 Exercício do magistério (2 pontos p corridos, limitado a 10 pontos). 		10,0	
2.2. Orientação de dissertação de r devidamente comprovada por cópia da f contenha a assinatura da banca examin dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
 Orientação de monografía de comprovada por cópia da folha de aprov examinadora e do orientador (0,5 ponto p 	ação que contenha a assinatura da banca or monografía, limitado a 01 ponto).	1,0	
2.4. Orientação de aluno em projeto de il limitado a 04 pontos).		4,0	
2.5. Participação em banca examinado doutorado, devidamente comprovada por defesa (01 ponto por banca, limitado a 04	cópia da folha de aprovação ou ata de pontos).	4,0	
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa competente com valor mínimo de R\$ 20. 03 pontos).	000,00 (01 ponto por projeto, limitado a	3,0	
2.7. Experiência profissional relacionada públicas (ato de nomeação e exoneração trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, lin	o) e/ou privadas (registro na carteira de nitado a 02 pontos).	2,0	
Observar a limitação na pontuação de o	eada item.	Total do item 2	
3. Produção científica, técnica e cultura		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
3.1. Registro de patente (02 pontos por pa 3.2. Livro publicado, na área do conc limitado a 06 pontos).		4,0 6,0	
3.3. Capítulo de livro publicado com ISB pontos).	N (02 pontos por capítulo, limitado a 04	4,0	
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo cie periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03)		6,0	
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo ciemperiódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ – CAPI pontos).	ntífico ou nota científica publicados em	6,0	
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo cies periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ – CAPES (01	ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0	
Observar a limitação na pontuação de o	eada item.	Total do item 3	
I	ONTUAÇÃO TOTAL	i otal do Itelii S	